



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO Contrato 248/2018

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o Município de Mariana e a Empresa RESENDE DIAGNÓSTICOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, inscrita no CNPJ nº 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual Isento, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior e a empresa **RESENDE DIAGNÓSTICOS LTDA**, com sede à Rua do João Afonso Moreira, nº 283, bairro Ouro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.310-130, CNPJ nº 26.518.793/0001-29 e Inscrição Estadual nº 002.861.635.00-98, aqui representada pela sócia Senhora Elisabete Aparecida de Oliveira Resende Pereira, portadora do CPF nº 166.967.728-12, doravante denominada respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, reportando-se ao Contrato de Prestação de Serviços nº 248/2018, cuja celebração foi autorizada no Processo Licitatório **Pregão Presencial PRG nº 053/2018 – PRC nº 133/2018**, têm justo e acertado entre si, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CESSÃO DE COMODATO DE ANALISADORES BIOQUÍMICO E ÍONS COMPLETOS, TOTALMENTE AUTOMATIZADOS, COM FORNECIMENTO DE REAGENTES, CONTROLES, CALIBRADORES, ALÉM DE MANUTENÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sob as condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato original por 12 (doze) meses, a partir de 20 de julho de 2019, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

Cláusula Segunda - DO VALOR

Pela prestação de serviços ora prorrogado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), perfazendo um total de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), mantidas as mesmas condições quando da contratação.

Cláusula Terceira - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **0701.10.302.0024.2.415-339039 1102 ficha 157**

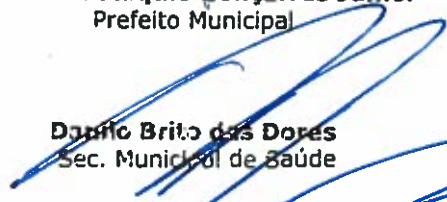
Cláusula Quarta - DA RATIFICAÇÃO

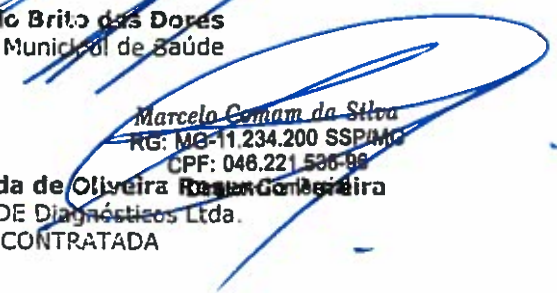
Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Mariana, 08 de julho de 2019.


Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior
Prefeito Municipal


Danilo Brito das Dores
Sec. Municipal de Saúde


Elisabete Aparecida de Oliveira Resende
RESENDE Diagnósticos Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas: 1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

SECRETARIA DE SAÚDE

Mariana, 02/07/2019

Ofício ADM.COMP.SMS -

Assunto: **Solicitação de renovação de contrato : RESENDE DIAGNOSTICOS LTDA**

Procuradoria Municipal

Solicito renovação do contrato 248/2018- RESENDE DIAGNOSTICOS LTDA. PRC 133/2018, P.G 53/2018, trata-se contratação de empresa para cessão de comodato de analisadores bioquímico e ions completo, em atendimento a demanda do Laboratório Municipal. O presente contrato finda-se em 19/07/2019. Diante da necessidade e viabilidade dos serviços prestados, faz se necessário a renovação do presente contrato por 12 (doze meses) meses. Mantendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor global de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)

Dotação Orçamentária:

157

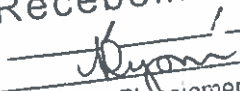
24.000,00/mês

Atenciosamente,

Danilo Brito das Dores
Secretario Municipal de Saúde de Mariana

Marlon Paulo Figueiredo Silva
Secretário Municipal
de Planejamento, Suprimentos
e Transparência

Recebemos em:


Secretaria de Planejamento e Gestão


Marcela Comam da Silva
RG: MG-11.234.200-SSP/MG
CPF: 046.221.536-96
Diretor Comercial



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Contrato 248/2018

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o Município de Mariana e a Empresa RESENDE DIAGNÓSTICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE MARIANA, inscrito no CNPJ nº 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual Isento, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior e a empresa RESENDE DIAGNÓSTICOS LTDA, com sede à Rua do João Afonso Moreira, nº 283, bairro Ouro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.310-130, CNPJ nº 04.927.782/0001-60 e Inscrição Estadual nº 062.166547.00-53, aqui representada pela sócia Senhora Elisabete Aparecida de Oliveira Resende Pereira, portadora do CPF nº 166.967.728-12, doravante denominada respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviço, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Federal nº 9.648, de 27/05/1998, submetido a procedimento de licitação na modalidade de Pregão Presencial PRG nº 053/2018, ratificado em 19/07/2018 – PRC nº 133/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para cessão de comodato de analisadores bioquímico e íons completos, totalmente automatizados, novos (primeiro uso) e com fornecimento de reagentes, controles, calibradores, além de treinamento, condições necessárias para o bom funcionamento do equipamento, manutenções e assistência técnica e científica 24 horas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, neste município, conforme relação quantitativa especificada no anexo I do Edital de licitação e da proposta da CONTRATADA, partes integrantes do presente contrato como se nele transcritas fossem.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa CONTRATADA:

- 2.1. Atender às solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Saúde. O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário, sem ônus de transporte para o Município.
- 2.2. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que não estiverem de acordo com as especificações do objeto.
- 2.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Mariana.
- 2.4. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Mariana ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.
- 2.5. Iniciar a execução do contrato após a assinatura, entregando o objeto após a ordem de serviço.
- 2.6. O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

3. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

São obrigações da Prefeitura Municipal de Mariana:

- 3.1 - Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido nesta Licitação.
- 3.2 - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pela CONTRATADA.
- 3.3 - Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA após a entrega dos serviços.
- 3.4. Receber o serviço e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 0701.10.301.0024.1.642 339039 1149 Ficha151.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

5. VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos que se fizerem necessária, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total (por item) inicialmente contratado.

7. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência deste contrato não será admitido o reajustamento dos preços propostos.

8. DO PREÇO

O presente contrato terá os preços discriminados na proposta da CONTRATADA, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

9. DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) sendo o pagamento efetuado de acordo com a prestação de serviços conforme cláusula décima deste contrato, reservando o direito de a administração utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento do objeto desta Contrato será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente da prestação dos serviços, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, que deverá estar acompanhada da Solicitação do pedido pela Unidade Solicitante, ambos atestados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, coordenadora dos serviços.

10.2 – A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório e Registro de Preço que lhe deu origem, e ser entregue pela CONTRATADA diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, que somente atestará a prestação do serviço e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

10.3 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante do Município de Mariana e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

11. DA RESCISÃO DE CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, garantindo o direito constitucional da ampla defesa e contraditório, nos termos da Lei.

12. RECEBIMENTO

12.1 - A empresa CONTRATADA deverá entregar os serviços de acordo com as exigências deste Edital, obedecendo os prazos estipulados.

12.2 – A CONTRATADA terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para correção de eventuais erros constatados nos serviços prestados.

13. SANÇÕES

13.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, atrasar injustificadamente o início do fornecimento, descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Suspensão de contratar com o Município por 05 (cinco) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12. FORO

Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução do presente Contrato, será competente o foro da cidade de Mariana/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Mariana, 20 de julho de 2018.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior
Prefeito Municipal

Danilo Brito das Dores
Sec. Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Marcelo Corrêa da Silva
RG: MG-11.234.200 SSP/MG
CPF: 046.221.838-98
Diretor Comercial

Elisabete Aparecida de Oliveira Resende Pereira
RESENDE DIAGNÓSTICOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____